

**LEI Nº 473/2020****DE, 31 DE JANEIRO DE 2020.****ACRESCENTA COMPETÊNCIAS AO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera a Lei Municipal Nº 171/2007, de 09 de Abril de 2007, atribuindo novas competências ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, na forma prevista na Lei Nº 455/2019.

Art. 2º - Fica acrescentado ao texto da Lei Municipal Nº 171/2007, de 09 de Abril de 2007, o parágrafo único do Art.3º que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - ...
I - ...
XXVI - ...

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Municipal de Políticas Culturais apreciar trabalhos artísticos e artesanais a serem adquiridos pelo Município para ampliar acervo próprio, recomendando e autorizando a aquisição, sempre obedecendo as modalidades de contratação definidas em Lei como consulta Pública ou Inexigibilidade, mais especificamente para compor o acervo do Espaço das Artes, conforme Lei Municipal Nº 472/2019 que está situado na Rua Coronel Alexanzito, Nº 763, Bairro Centro, prédio denominado “Barão de Messejana”.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por decreto.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA LIBERDADE DO MUNICÍPIO DO ARACATI, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati